



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO, APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA – INSTITUTO MÚLTIPLUS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745 SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025 doravante denominada CONCEDENTE, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO, APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA CNPJ/MF nº. 07.763.586/0001-95, situada Avenida Tancredo Neves, 1189 – Edf. Guimarães Trade, sala 1603 – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia CEP: 41.820-020, selecionada por meio de Edital de Chamamento Público nº 013/2025 processo SEI nº **021.2122.2025.0003796-56**, neste ato representada pela SRA **MARIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do documento de identidade nº 568589653 SSP/BA inscrita no CPF sob o n.º 855.885.555-20, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente termo de colaboração nos termos do processo administrativo SEI nº **021.2122.2025.0007121-77**, que se regerá pela Lei Federal nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Projeto Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - "Projeto Qualifica Pessoas com Deficiência-"Qualifica PCD", com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste termo de colaboração o **Anexo Único – Plano de Trabalho**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, **Anexo único**, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil 001, Agência nº2971-8, Conta Corrente nº46.298-5, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000.00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias

corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sívila Ferraz Oliveira, designado pela Portaria nº 067/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/08/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores - Cintia Gois Moreira - matrícula nº 92.148.637;II - Ana Lúcia Chagas Santos Dantas - matrícula nº 92.143.169;III - Geferson Antonio Ribeiro dos Santos - matrícula nº 21.191.921;IV - Marleide Moreira Nogueira - matrícula nº 9206124 Portaria nº 069/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/08/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 70% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 30% restante de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão CONCEDENTE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, após 70% da execução do objeto contratado;

b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

c) Final, até 100% (cem por cento) da execução do objeto contratado, 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$ 250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em site oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em site oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. O CONCEDENTE:

a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;

b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Colaboração somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente;

b) data e hora da ciência pela OSC;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) relação de titulares afetados pelo incidente; e

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Colaboração, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE**

**MARIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO, APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA – INSTITUTO MÚLTIPLUS**

Testemunhas
CPF

Testemunhas
CPF

**ANEXO UNICO -PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026**

Edital de Chamamento
Público nº.013/2025

Finalidade da Seleção: seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC 's interessadas em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional – Projeto PCD, vinculadas ao Programa Qualifica Bahia.

A- IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto de Desenvolvimento, Inclusão, Aperfeiçoamento e Pesquisa (Instituto Múltiplos)

CNPJ: 07.763.586/0001-95

Data de Criação: 10/03/2022

Endereço: Edf.Guimarães Trade, Sl1603-Caminho das Árvores –Salvador Bahia

Telefone: 71 99908-1357

Endereço eletrônico(e-mail): institutomultiplos5@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Maria Cristina Oliveira dos Santos

Endereço: Travessa da Polemica nº01,Brotas

Endereço eletrônico(e-mail):Cristinasky2013@gmail.com/Cristinasky2005@yahoo.com.br

RG/Órgão expedidor/UF:568589653/SSP-BA

CPF:855.885.555-20

B-OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução das ações de Qualificação Social Profissional, vinculado ao Programa Qualifica Bahia, Projeto Qualifica Pessoas com Deficiência "Qualifica PCD" visando a promoção do desenvolvimento social, econômico e da autonomia de pessoas com deficiência e familiares (pais, irmãos e/ou representantes legais), com idade acima de 16 anos, através da capacitação e orientação em atividades empreendedoras, geradoras de renda, além de ocupações no mercado formal de trabalho.

Serão disponibilizados 07 cursos com 16 turmas. Os cursos ofertados serão: Cabeleireiro, Corte e Costura (Costura Inclusiva), Cuidador de pessoas com deficiência, Doces e Salgados, Manicure e Pedicure, Marketing Digital e Mecânico de manutenção de cadeiras de rodas digital e manual.

O projeto está contemplado como previsto no Plano Plurianual 2024-2027 por meio do:

Programa nº 412-Trabalho Decente

Projeto Atividade Operações Especiais-PAOEnº1793-Capacitação Social Profissional do Trabalhador

Compromisso 2: promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social

Iniciativa 1: promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social.

C- OBJETIVO DA PARCERIA

O principal problema que o projeto busca enfrentar é a lacuna de qualificação profissional para Pessoas com Deficiência (PCDs) e seus familiares, que historicamente dificulta a sua efetiva inserção no mercado de trabalho.

A realidade atual é marcada por taxas elevadas de desemprego e subemprego nesse público, resultantes da falta de acesso a uma formação técnica e social adequada, muitas vezes agravada por barreiras de acessibilidade e preconceito.

O Projeto de Capacitação Social e Profissional surge como o agente catalisador dessa mudança. Com o objetivo central de promover a capacitação social e profissional de 160 (cento e sessenta) pessoas com deficiência e seus familiares, o projeto irá gerar a seguinte mudança na realidade:

Antes do Projeto (Realidade a Ser Transformada)	Após o Projeto (Realidade Almejada)
Baixa Qualificação: PCDs e familiares com poucas ou nenhuma qualificação formal e técnica para as demandas do mercado.	Alta Qualificação: Formação de 160 profissionais qualificados , aptos a desempenhar funções específicas, com conhecimento social e técnico consolidado.
Exclusão do Mercado: Dificuldade em acessar vagas de trabalho formais e dignas, dependência de programas sociais ou empregos de baixa remuneração.	Inclusão no Mercado: Aumento significativo nas chances de inserção e progressão no mercado de trabalho formal, com geração de renda e autonomia.

Antes do Projeto (Realidade a Ser Transformada)	Após o Projeto (Realidade Almejada)
Barreiras Sociais: Despreparo para lidar com desafios sociais e de acessibilidade no ambiente de trabalho e na vida cotidiana.	Empoderamento Social: Participantes preparados para exercerem sua cidadania plena, com maior autoconfiança e capacidade de reivindicar seus direitos, quebrando barreiras sociais.
Dependência e Vulnerabilidade: Famílias e PCDs em situação de maior vulnerabilidade econômica e social devido à falta de oportunidades.	Autonomia e Sustentabilidade: Contribuição para a redução da desigualdade e da vulnerabilidade em seis municípios estratégicos da Bahia, promovendo a autonomia econômica dos participantes e de suas famílias.

A mudança será concretizada através de uma formação completa, desenhada especificamente para as necessidades do público-alvo e executada de forma inclusiva:

Alcance: Atingir 160 pessoas nos municípios de Aratuípe, Feira de Santana, São Francisco do Conde, Salvador, Senhor do Bonfim, Alagoinhas e Simões Filho, impactando diretamente cinco Territórios de Identidade da Bahia.

Formato Inclusivo: Aulas PRESENCIAIS de segunda a sexta-feira, com carga horária diária máxima de 03 (três) horas, incluindo intervalos programados para garantir o conforto e a atenção às especificidades dos participantes.

Conteúdo Equilibrado (120 horas):

Qualificação Social (30 horas): Foco no desenvolvimento da cidadania, comunicação e habilidades interpessoais, essenciais para a integração social e profissional.

Qualificação Profissional (60h Teoria + 30h prática): Conteúdo técnico específico e atividades práticas, garantindo que o aprendizado não seja apenas teórico, mas imediatamente aplicável às demandas do mercado.

Certificação: A exigência de frequência mínima de 75% assegura o comprometimento do participante e a qualidade da formação recebida, conferindo um certificado com peso no currículo.

Em suma, ao fornecer qualificação de alta qualidade e com um olhar voltado para a inclusão, o projeto não está apenas dando aulas, mas sim construindo pontes entre pessoas com deficiência e seus familiares e as oportunidades do mercado de trabalho, transformando a exclusão em dignidade e a vulnerabilidade em potencial produtivo.

D-DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A parceria tem como objeto a superação de um grave desafio socioeconômico que afeta as Pessoas com Deficiência (PCDs) e seus familiares nos Territórios de Identidade de atuação (Baixo Sul, Litoral Norte e Agreste Baiano, Metropolitano de Salvador, Piemonte Norte do Itapicuru e Portal do Sertão).

A realidade central é caracterizada pela crítica falta de qualificação social e profissional deste público, o que resulta diretamente em:

Elevadas taxas de desemprego e subemprego, limitando a autonomia e gerando vulnerabilidade econômica.

Exclusão social e barreiras atitudinais, onde a ausência de formação específica dificulta o acesso a oportunidades e reforça estigmas.

Desalinhamento entre as necessidades de acessibilidade e qualificação do público e as ofertas do mercado de trabalho formal e informal.

O objetivo estratégico do projeto – promover a capacitação social e profissional de 160 (cento e sessenta) pessoas com deficiência e familiares – estabelece o nexo causal fundamental: a qualificação é a resposta direta e estrutural para o problema da desqualificação e exclusão.

O projeto é fundamental para o estado da Bahia, que historicamente enfrenta desafios de desemprego e subutilização da mão de obra, especialmente entre a população mais vulnerável, como as Pessoas com Deficiência (PCDs). A correlação entre o objetivo do projeto e a realidade dos sete municípios e seus Territórios de Identidade é direta e crítica: a qualificação é o principal motor para superar a baixa inserção e a vulnerabilidade social.

A seguir, apresentamos um estudo da realidade desses municípios, correlacionando-a com a necessidade de qualificação profissional e inclusão de PCDs no mercado de trabalho.

Contexto da Inclusão de PCDs na Bahia

A Bahia, embora tenha registrado quedas na taxa de desocupação nos últimos anos, ainda apresenta uma das taxas de desemprego mais altas do país (com taxas estaduais em torno de 9,1% a 10,8% em períodos recentes). Mais alarmante é a situação da população com deficiência: apenas cerca de 28% do total de PCDs em idade de trabalhar no estado estão no mercado de trabalho. Essa baixa inserção é um reflexo direto da falta de qualificação técnica e social adequada, somada a barreiras de acessibilidade e preconceito.

O projeto visa atuar diretamente nessa lacuna, transformando a realidade de baixa qualificação e exclusão em alta qualificação e inclusão, conforme o diagnóstico da realidade a ser transformada.

Realidade por Município e Território de Identidade

O Projeto de Capacitação Social e Profissional para PCDs e seus familiares adquire uma relevância ainda maior ao vincular sua oferta de cursos diretamente às necessidades e oportunidades dos mercados de trabalho nos sete municípios baianos, transformando a vulnerabilidade em potencial produtivo através de competências específicas.

Abaixo, detalhamos a correlação entre a realidade dos Territórios de Identidade e a oferta dos cursos de qualificação:

Território de Identidade (Municípios)	Realidade Econômica e Demandas do Mercado	Cursos que podem ser Ofertados e Justificativa e Inclusão
Metropolitano de Salvador (Salvador, Simões Filho, São Francisco do Conde)	Maior Polo de Serviços, Comércio e Indústria: Alta concentração populacional e de empresas. Forte demanda por serviços de estética, alimentação e manutenção. Necessidade de mão de obra especializada em setores formais (Lei de Cotas) e de alto potencial de empreendedorismo.	* Marketing Digital: Essencial para impulsionar pequenos negócios (Cabeleireiro, Doces, Costura) em centros urbanos competitivos e permite o trabalho remoto, superando barreiras físicas para PCDs. * Cabeleireiro, Manicure e Pedicure: Alta demanda no setor de serviços, com possibilidade de trabalho autônomo e em salões formais na capital e cidades adjacentes. * Mecânico de Manutenção de Cadeiras de Rodas (Digital e Manual): Uma competência crítica e de nicho altamente necessária em grandes centros urbanos, garantindo a mobilidade e autonomia das PCDs. * Cuidador de Pessoas com Deficiência: Responde à necessidade crescente de apoio profissional em uma grande cidade, criando uma oportunidade de trabalho digna para familiares e para a própria PCD com mobilidade limitada. * Corte e Costura (Costura Inclusiva): Permite a produção de itens sob demanda ou fardamentos para as indústrias, e a ênfase na costura inclusiva (adaptação de roupas) atende a um nicho de mercado crescente de PCDs. * Doces e Salgados: Excelente para empreendedorismo de base e venda em feiras e comércio local, gerando renda imediata.
Portal do Sertão (Feira de Santana)	Centro Logístico, Industrial e Comercial: Segundo maior polo da Bahia, com intensa circulação de pessoas e mercadorias. Forte mercado de serviços, mas também uma grande necessidade de apoio social e empreendedorismo.	* Corte e Costura (Costura Inclusiva): Permite a produção de itens sob demanda ou fardamentos para as indústrias, e a ênfase na costura inclusiva (adaptação de roupas) atende a um nicho de mercado crescente de PCDs.
Litoral Norte e Agreste Baiano (Alagoinhas)	Centro Regional com Indústria e Comércio: Economia diversificada. Demanda por serviços de alimentação.	* Doces e Salgados: Excelente para empreendedorismo de base e venda em feiras e comércio local, gerando renda imediata.
Piemonte Norte do	Centro de Comércio e Serviços do Interior:	* Corte e Costura (Costura Inclusiva): Permite a

Território de Identidade (Municípios)	Realidade Econômica e Demanda de Mercado	Cursos que podem ser Ofertados e Justificativa de Inclusão
Itapicuru (Senhor do Bonfim)	Foco em atividades regionais. Oportunidades em pequenos negócios e no setor de serviços básicos.	produção de itens sob demanda ou fardamentos para as indústrias, e a ênfase na costura inclusiva (adaptação de roupas) atende a um nicho de mercado crescente de PCDs.
Baixo Sul (Aratuípe)	Economia ligada a Agropecuária e Turismo: Necessidade de atividades que gerem renda de forma autônoma e atendam às demandas do turismo local (alimentação, artesanato).	*Cabeleireiro, Manicure e Pedicure: Alta demanda no setor de serviços, com possibilidade de trabalho autônomo e em salões formais.

A seleção estratégica desses cursos garante que os 160 participantes, ao concluírem as 120 horas de formação (com foco em competências técnicas e sociais), estarão aptos a:

Inserção Imediata: Cursos como Cabeleireiro, Manicure, Doces e Salgados, e Costura permitem a autonomia e a geração de renda rápida via empreendedorismo, superando a dependência do mercado formal e a vulnerabilidade.

Atendimento a Nichos: O curso de Mecânico de Manutenção de Cadeiras de Rodas e a vertente de Costura Inclusiva criam empregos de nicho de alta necessidade para a comunidade de PCDs, transformando a deficiência em uma vantagem competitiva na prestação de serviço.

Empregos Formais Dignos: O curso de Cuidador de Pessoas com Deficiência formaliza uma atividade de suporte essencial, aumentando as chances de inserção em cooperativas, instituições de saúde ou famílias com contrato formal de trabalho.

Habilidade Transversal: O Marketing Digital empodera todos os formandos a divulgar seus serviços de forma profissional e acessível, multiplicando o alcance e o potencial de lucro de seus novos negócios.

Nexo Causal e Vínculo Estratégico das Ações

O conjunto de ações propostas pelo Múltiplo está organicamente interligado e desenhado para transformar a realidade da desqualificação em oportunidades concretas, garantindo o alcance da meta de 160 beneficiários certificados e preparados.

Ação / fase	Objetivo estratégico	Nexo com a realidade	Meta a ser atingida
Ação 1: Divulgação, Inscrição e Matrícula	Superar a barreira do acesso.	Nexo de Inclusão: Garantir que o público-alvo prioritário (PCDs e familiares) seja efetivamente	Matrícula de 160 beneficiários nos

		alcançado, cadastrado e matriculado com a documentação comprobatória, formando a base de 160 participantes.	municípios.
Ação 2: Realização da Qualificação	Promover a transformação da competência.	Nexo de Solução: É a ação central que ataca o problema da desqualificação, fornecendo as 120 horas de conteúdo (social, profissional e prático) essenciais para inserção nos mercados formal e informal (Empreendedorismo, Trabalho Autônomo).	Execução de 100% da carga horária de 120h para as turmas formadas.
Ação 3: Sensibilização com Empregadores	Reduzir as barreiras estruturais do mercado.	Nexo de Oportunidade: Conecta a qualificação (Ação 2) com a empregabilidade, mobilizando empregadores para oferta de vagas e promoção da acessibilidade, garantindo que a capacitação resulte em chance real de trabalho.	Realização do evento de sensibilização e criação de um ambiente mais receptivo no mercado.
Ação 4: Monitoramento e Acompanhamento	Garantir a execução e a aderência ao plano.	Nexo de Qualidade: Assegura a correta execução física e pedagógica das turmas, permitindo ajustes trimestrais para que o processo de qualificação atenda plenamente às necessidades dos 160 educandos.	Elaboração e entrega de relatório trimestral de monitoramento.
Ação 5: Realização de Pesquisa de Satisfação	Validar a qualidade e a pertinência da formação.	Nexo de Melhoria Contínua: Mede o nível de satisfação do público concluintes (os 160 beneficiários) com a formação recebida, validando o impacto da ação e fornecendo dados para o aprimoramento de futuras iniciativas.	Aplicação da pesquisa e apresentação do relatório sistematizado dos resultados.
Ação 6: Prestação de Contas	Assegurar a transparência e a legalidade.	Nexo de Responsabilidade: Garantir que todos os recursos e a execução física (incluindo a entrega de benefícios como fardamento, material de transporte) estejam devidamente comprovados, confirmando a correta aplicação dos recursos na qualificação dos 160 beneficiários.	Apresentação de documentação técnica e financeira parcial e final conforme legislação.

Ação 7: Evento de Certificação e Encerramento	Formalizar a transformação e o resultado.	Nexo de Conclusão: Confirma a conclusão bem-sucedida do ciclo formativo, entregando o certificado (comprovando a frequência mínima de 75%) aos educandos aptos, validando a meta final de ter 160 pessoas capacitadas e formalmente reconhecidas.	Realização do evento e entregados certificados aos educandos concluintes.
------------------------------------------------------	-------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

As ações do projeto, portanto, atuam em um ciclo completo: Captação (Ação 1) → Formação (Ação 2)

→ Empregabilidade (Ação 3) → Verificação e Formalização (Ações 4, 5, 6, 7). A interdependência dessas ações garante que a meta de capacitar 160 PCDs e familiares seja atingida com qualidade, transparência e com um impacto real na superação da desqualificação.

Vínculo como Plano Plurianual (PPA)

O projeto está fortemente correlacionado com a estratégia de desenvolvimento do estado, alinhando-se diretamente ao Plano Plurianual 2024-2027 por meio do:

Programa nº 412 - Trabalho Decente

Projeto Atividade Operações Especiais - PAO Enº 1793 - Capacitação Social e Profissional do Trabalhador

Compromisso 2: promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social

Iniciativa 1: promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social.

Ao aliar o objetivo com a realidade socioeconômica e a demanda de serviços específicos por território, o projeto garante que a qualificação profissional de PCDs e seus familiares não seja apenas um curso, mas um verdadeiro agente catalisador da autonomia, dignidade e inclusão sustentável na Bahia.

E- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário.
<p>a) O Múltiplos realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários de maneira isolada ou em parceria com instituições que trabalham com pessoas com deficiência nos municípios, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público conforme perfil do projeto. b) Será responsabilidade do Múltiplos formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo ao mínimo de 75% da frequência do educando para a certificação. c) O Múltiplos apresentará planilha com as informações catalogadas</p>
<p>Critério de Aceitação: Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. Para comprovação dessa ação o Múltiplos deve apresentar material de divulgação, fichas de inscrição preenchidas com os dados dos beneficiários e documentos pessoais, além de relatórios com a sistematização da ação realizada.</p>
Ação 2. Realização da Qualificação
<p>O Múltiplos irá promover qualificação social e profissional, na modalidade presencial, com carga horária total de 120h, conforme detalhamento contido no ANEXO 12 - Distribuição das Turmas e Municípios, observando o público beneficiário. Serão disponibilizados cursos pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, no âmbito do mercado formal, e como forma de oportunizar o público, a SETRE irá oferecer também oportunidade no âmbito do mercado informal, através de ementas que trabalhem o Empreendedorismo, Trabalho Associado, Cooperativismo ou Trabalho Autônomo.</p>
<p>Critério de Aceitação: A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no ANEXO 5 - Modelo para Plano de Trabalho, além da apresentação dos seguintes itens: Listas de frequência e lanche, fardamento, EPI's, auxílio transporte. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa mínima, coordenador geral, coordenador pedagógico, profissional de terapia ocupacional, insumos para aulas práticas e despesas administrativas. As aulas devem acontecer de segunda a sexta-feira, sendo que a carga horária máxima diária não poderá ultrapassar 03 (três) horas/dia e a frequência mínima para a efetivação da certificação será de 75% (setenta e cinco por cento). Como meios de comprovação serão apresentados pelo Múltiplos listas de presença, lista de transporte, mapa de frequência, listas de entrega de benefícios, lanche, fardamento, material didático, relatórios de execução, relatório de monitoramento, registro fotográfico e lista de entregados certificados.</p>
Ação 3. Sensibilização com Empregadores
<p>O Múltiplos realizará o evento de sensibilização com empregadores visando conscientizar e manter parcerias com empregadores visando a oferta de vagas e promoção de acessibilidade na organização afim de receber trabalhadores com deficiência.</p>

<p>Critério de Aceitação: Será emitido relatório descritivo da ação realizada, lista de presença com os empregadores presentes e registro fotográfico.</p>
Ação 4. Monitoramento e Acompanhamento

OMúltiplosemitirárelatóriodemonitoramentoeacompanhamentotrimestralcontendodoseinformaçõesque demonstramaexecuçãoofiscadasturmaspormeioderegistrosaudiovisuais(fotografias,vídeo eapresentações infográficas).
CritériodeAceitação: Serãoapresentadosrelatóriostrimestraiscomomonitoramentoeacompanhamentodaexecução das turmas.
Ação5.Realização dePesquisade Satisfação
O Múltiplos aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentesda pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentário explicativos.
C r i t é r i o d e A c e i t a ç ã o : Serãoapresentadososquestionáriosrespondidospeloseducandos,relatóriocom a sistematização das respostas, planilha em excel com a tabulação dos dados e gráficos explicativos.
Ação6.Prestação de Contas
OMúltiplos deveapresentar os documentos de prestação de contas ao final de cada etapa de execução (parcial e final).
Critério de Aceitação: Será apresentada documentação de prestação técnica (listas de presença, listas de entrega de benefícios - lanche, material didático e fardamento), relatório de execução física, além dos documentos comprobatórios da execução financeira. Não serão aceitos documentos diversos dos modelos disponibilizados pela conveniente e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs.
Ação7.EventodeCertificaçãoeEncerramentodoProjeto
A certificação ocorrerá no final da qualificação profissional para os educando que atenderem a frequência mínima de 75% na qualificação social e profissional. O encerramento do projeto se dará nestes meios como a exposição/explicação sobre o desenvolvimento do projeto e seus resultados.
CritériodeAceitação: OMúltiplosaofinaldaexecuçãodasturmasentregarãooscertificadosaoseducandosaptos,alémde apresentar lista de entrega dos certificados e relatório fotográfico.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.														
Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade de Meta										
				Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11
Objetivo da Parceria: Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	16 turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Relatório com cursos, quantitativo de educando em cada turma e carga horária realizada.		04		04		04					04

	160 pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.	40	40	40													Alcancedameta: Entre 100% a 90% -metacumprida; Entre 89% e 50% -metacumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% -Metanão cumprida.
Meta 1 - Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	160 matrículas realizadas	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	40	40	40													Alcancedameta: Entre 100% a 90% -metacumprida; Entre 89% e 50% -metacumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% -Metanão cumprida.
Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos 12 - (Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária)	160 de pessoas qualificadas e certificadas pelo projeto	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de verificação aos listas de presença, mapas de frequência, listas de	40	40	40													Alcancedameta: Entre 100% a 90% -metacumprida; Entre 89% e 50% -metacumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% -Metanão cumprida.

			entrega de auxílio transporte, lanche, camisa e material didático.																
Ação 3: Sensibilização com empregadores	07 de relatórios descritivo	Relatórios	Relatório descritivo, com sistematização da ação, informando número de empregadores participantes, identificação dos empregadores e registro fotográfico.							03						04			Alcancedameta: Entre 100% a 90% -metacumprida; Entre 89% e 50% -metacumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% -Metanão cumprida.
Ação 4: Monitoramento e Acompanhamento	03 de relatórios	Relatórios	Relatório de monitoramento e acompanhamento quadrimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).							01						01			Alcancedameta: Entre 100% a 90% -metacumprida; Entre 89% e 50% -metacumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% -Metanão cumprida.
Ação 5: Realizar Pesquisa de Satisfação com Beneficiários	160 de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização	40	40	40										40			Alcancedameta: Entre 100% a 90% -metacumprida; Entre 89% e 50% -metacumprida parcialmente;

			parcialmente; dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.															Menor ou igual a 49% -Metanão cumprida.
Ação 6: Prestação de Contas	02 de prestação de contas entregue	Prestação de Contas	Relatório de execução, cópias de documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas, material didático, lista de certificados, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.							01								Alcance da meta: Entregue -Metanão cumprida; Não Entregue -Metanão cumprida

Ação 7: Certificação e encerramento do projeto	160 de pessoas certificadas pelo projeto	Pessoas	Lista de certificados de presença dos presentes no evento final e Registro fotográfico		40		40		40									Alcance da meta: Entre 100% a 90% -metanão cumprida; Entre 89% e 50% -metanão cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% -Metanão cumprida.
------------------------------------------------	------------------------------------------	---------	----------------------------------------------------------------------------------------	--	----	--	----	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS META

A metodologia do projeto visa garantir a captação, qualificação e inserção potencial de 160 (cento e sessenta) Pessoas com Deficiência (PCDs) e familiares, atuando como um ciclo de intervenção social e pedagógica, sempre em consonância com as normas de acessibilidade (ABNT e legislação) e de proteção de dados (LGPD).

FASE I: Planejamento, Mobilização e Divulgação (Ação 1)

Esta fase é dedicada a preparar a infraestrutura e garantir o alcance efetivo do público-alvo nos municípios de atuação (Aratuípe, Alagoinhas, Feira de Santana, São Francisco do Conde, Salvador, Senhor do Bonfim e Simões Filho).

1. Divulgação e Parceria

- O Múltiplos realizará a divulgação massiva e segmentada do projeto nos municípios, utilizando canais de comunicação acessíveis.
- Serão estabelecidas parcerias estratégicas com entidades, associações e órgãos que atuam diretamente com PCDs e seus familiares para maximizar o alcance e a credibilidade da chamada pública.
- O material de divulgação (a ser apresentado como comprovação) será claro quanto aos critérios de elegibilidade, cursos ofertados, datas de matrícula e documentação necessária.

2. Inscrição e Pré-Seleção

- Serão abertas as inscrições para o público elegível: PCDs (física e/ou intelectual) e familiares (pais, irmãos e/ou representantes legais), com idade acima de 16 anos e portadores de CPF.
- A pré-seleção será realizada com base no atendimento aos critérios de perfil, conforme estabelecido no Termo de Referência.

FASE II: Seleção, Matrícula e Formação das Turmas (Ação 1)

Esta fase formaliza a entrada dos beneficiários e a organização pedagógica das turmas.

1. Critérios de Elegibilidade e Cotas

- As turmas serão formadas respeitando a cota máxima de 70% de Pessoas com Deficiência e 30% de familiares.
- O familiar ou representante legal deverá comprovar sua condição e que reside no mesmo endereço do PCD (comprovante de endereço igual).
- As turmas terão um limite máximo de 10 educandos para garantir a atenção individualizada e a qualidade pedagógica.

2. Processo de Matrícula

- O Múltiplos publicará as vagas e realizará as matrículas por ordem de chegada da documentação completa, até o limite de vagas por turma e curso.
- **Documentos Mandatórios:** Cópia do CPF, RG/CNH, comprovante de residência, laudo médico/atestado (para PCDs), ficha de inscrição e Termo de LGPD assinados.
- **Cadastro Reserva:** Será mantido o cadastro reserva para substituições em caso de desistência, respeitando o limite de até 10% da carga horária total do curso para ingresso.

3. Formalização

- O Múltiplos encaminhará à SETRE a planilha catalogada com as informações e a relação dos matriculados, juntamente com as cópias da documentação.

FASE III: Execução da Qualificação Inclusiva (Ação 2)

É a fase de entrega do conteúdo programático, pautada pela acessibilidade e qualidade.

1. Cursos Ofertados

A qualificação será promovida por meio dos seguintes cursos, abrangendo tanto o mercado formal quanto o informal (empreendedorismo, trabalho autônomo):

- Doce e Salgados
- Cabeleireiro
- Corte e Costura (Costura Inclusiva)
- Manicure e Pedicure
- Cuidador de pessoas com deficiência
- Mecânico de manutenção de cadeiras de rodas (digital e manual)
- Marketing Digital

2. Estrutura Curricular e Formato Pedagógico

- **Carga Horária Total:** 120 horas por curso.
- **Qualificação Social (30 horas):** Conteúdo focado no desenvolvimento da cidadania, comunicação e habilidades interpessoais.
- **Qualificação Profissional (90 horas):** Dividida em 60 horas de conteúdo específico (teórico) e 30 horas de aulas práticas, garantindo a aplicabilidade imediata do conhecimento.
- **Modalidade:** PRESENCIAL, de segunda a sexta-feira.
- **Acessibilidade:** Carga horária máxima de 03 (três) horas/aula por dia, com intervalos programados para atender às necessidades e especificidades do público PCD, conforme as disposições regulatórias (ABNT).

3. Logística e Suporte

Serão disponibilizados aos educandos benefícios essenciais para a permanência e frequência no curso:

- Fardamento e EPI's.
- Auxílio Transporte.
- Lanche diário.
- Material didático.
- Disponibilização de instrutores qualificados, equipe administrativa e profissional de terapia ocupacional para apoio pedagógico e social.

FASE IV: Articulação como Mercado (Ação 3)

Esta fase visa mitigar a barreira de entrada no mercado de trabalho, conectando os educandos qualificados com oportunidades reais.

1. Sensibilização de Empregadores

- O Múltiplos realizará eventos e encontros de sensibilização, visando conscientizar o empresariado local sobre a importância da inclusão e a Lei de Cotas.
- Serão firmadas parcerias com empregadores para mapeamento de vagas e para a promoção de acessibilidade em seus ambientes de trabalho, preparando-os para receber trabalhadores com deficiência.

FASE V: Monitoramento, Avaliação e Certificação (Ações 4, 5, 6 e 7)

Esta fase garante o controle de qualidade, a transparência na execução e o reconhecimento formal da qualificação.

1. Monitoramento Contínuo (Ação 4)

- O Múltiplos realizará o acompanhamento da execução física e pedagógica das turmas, por meio da coleta contínua de listas de frequência, listas de entrega de benefícios e relatórios de execução.
- Será emitido relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas).

2. Avaliação da Satisfação (Ação 5)

- Ao final da execução dos cursos, será aplicada uma Pesquisa de Satisfação a todos os educandos concluintes.
- O Múltiplos elaborará e apresentará à SETRE um relatório com a sistematização dos resultados, incluindo gráficos, tabelas e comentários explicativos, para validar a qualidade da formação.

3. Prestação de Contas (Ação 6)

- A Prestação de Contas (parcial e final) será realizada mediante apresentação de toda a documentação comprobatória da execução técnica (listas, relatórios) e da execução financeira, seguindo os modelos da conveniente e a Lei 13.019 (Marco Regulatório das OSCs).

4. Certificação e Encerramento (Ação 7)

- A Certificação ocorrerá somente para os educandos que atingirem a frequência mínima de 75% da carga horária total do curso (social e profissional).
- Será realizado um evento de encerramento para a entrega dos certificados e a exposição dos resultados e do desenvolvimento do projeto.

5. Distribuição de cursos entre territórios e municípios

Lote	Territórios	Municípios	Qtde Turmas	Qtd de educandos por turma	Curso
Único	LitoralNorte e AgresteBaiano	Alagoinhas	1	10	DoceseSalgados
	BaixoSul	Aratuípe	1	10	Cabeleireiro
	Portaldo Sertão	Feirade Santana	1	10	CorteeCostura(Costura Inclusiva)
	Metropolitano de Salvador	SãoFrancisco do Conde	1	10	ManicureePedicure
	Metropolitano de Salvador	Salvador	1	10	Cabeleireiro
			2	20	CorteeCostura(Costura Inclusiva)
			1	10	DoceseSalgados
			1	10	MarketingDigital
			1	10	ManicureePedicure
			2	20	Cuidadorde pessoas com deficiência
2	20	Mecânicode manutençãode cadeirasderodasdigitale manual			

	Piemonte Nortedo Itapicuru	Senhordo Bonfim	1	10	CorteeCostura(Costura Inclusiva)
	Metropolitano de Salvador	SimõesFilho	1	10	ManicureePedicure
TOTAL			16	160	

6. Ementas

Qualificação social

· **Direitos humanos, estudos de gênero, raça, ética e cidadania:** Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação como meio ambiente e sustentabilidade. O Conceito de Cidadania. O processo de busca pela Cidadania no Brasil. A questão da exclusão e dos movimentos de reivindicação de direitos. Introdução à Filosofia Moral. Autoconhecimento; Matrizes Paradigmáticas. Papel social e político do cidadão. Inteligências Múltiplas.

· **Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida:** Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre higiene e apresentação pessoal. Discussão sobre a evolução da educação ambiental, seus princípios e finalidades. Discussão sobre a importância da educação Ambiental.

· **Noções de direito trabalhista e prevenção de acidentes de trabalho:** Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras –NR's relativas à segurança e medicina do trabalho. Acidente de Trabalho e Acidente de Trajeto. Doenças Profissionais e Doenças do Trabalho. Comunicação e Treinamento. Riscos Profissionais: Avaliação e Controle. Ergonomia. Outros Assuntos em Segurança e Higiene do Trabalho.

· **Atualidades no mundo do trabalho:** Empregabilidade. Orientação para o Trabalho. Como se comportar em processos de seleção e no ambiente de trabalho. Simulação de entrevista para emprego. Elaboração de currículo profissional. A ética profissional no ambiente de trabalho. Análise das relações sociais enquanto processo contraditório numa perspectiva de centralidade do trabalho.

· **Conceitos e definições sobre gestão de negócios, empreendedorismo, cooperativismo e associativismo:** Empreendedorismo: conceitos e definições. O Perfil das características do empreendedor. As habilidades e competências necessárias aos empreendedores. Empreendedorismo na era do Comércio Eletrônico. O que é, e como se tornar um Micro Empreendedor Individual - MEI. Empreendimentos coletivos. A cultura da cooperação. Cooperativismo. Tipos de cooperativas. Projeto de implantação de cooperativas. Associativismo. Formas associativas. Criação de associações. Conceito de Economia Solidária e seus princípios. Autogestão. Redes de Economia Solidária e Desenvolvimento econômico local. Princípios do cooperativismo. Classificação e organização das cooperativas. Fundação e funcionamento de cooperativas. Organizações cooperativas e associativas. Ambiente social e organizacional. Origem histórica das organizações. Gestão. Fundamentos do Associativismo Empreendedorismo: planejamento, gestão, plano de negócios, gestão de pessoas. Linhas de financiamento e crédito para micro empreendedores. Elaboração do Plano de Negócio. Os recursos da Tecnologia da Informação na criação de novos negócios. Ferramentas na elaboração do Plano de Negócios. Estrutura do Plano de Negócio. Como utilizar as ferramentas e aplicativos do pacote Office no ambiente de trabalho (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, entre outros). Desenvolvimento Sustentável. Abordagens e Modelos de Gestão Ambiental. Utilização racional de recursos naturais. Responsabilidade Socioambiental. Quanto à legislação, serão citadas aquelas relacionadas à rotulagem para alimentos em geral, para frutas e as

específicas para cada tipo de produto industrializado, além das legislações de embalagem e produção de produtos

Qualificação profissional

· Cadeia produtiva: alimentos

· **Curso doces salgados:** Orientação de como confeccionar e confeitaria doces clássicos e tradicionais, decorar, preparar recheios, salgados finos e similares. Técnicas culinárias para produção e decoração de sequilhos, bolachas e biscoitos. Detalhamento do planejamento e preparação da produção. Elaboração de documentos tais como requisição de materiais, registros de saída de materiais e relatórios de produção. Estudo de normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

· Cadeia produtiva: beleza estética e bem-estar

· **Curso cabeleireiro:** Estudo sobre estética e saúde. A patologia da pele; a patologia do cabelo; fundamentos introdutórios da estética da pele e do cabelo. Cortes e suas aplicações; noções das dimensões; a geometria dentro da estética do cabelo; diferentes tipos de cortes. Procedimentos e técnicas profissionais voltadas para a pele e o cabelo; técnicas profissionais e a maximização dos resultados. Noções introdutórias da cosmetologia; a química presente na cosmetologia; cosméticos e derivados e suas aplicações. O mercado profissional dentro do ambiente da saúde e beleza; tendências da pele e dos cabelos. Demonstração de técnicas de aplicação de produtos químicos para ondular, alisar ou colorir os cabelos. Demonstração de técnicas de corte de cabelo.

Noções de comportamento dentro do ambiente de trabalho; postura profissional e suas aplicações. Organização do ambiente de trabalho. Noções de gestão empresarial.

· **Curso manicure e pedicure:** Formar profissionais capacitados para atuarem no seguimento de beleza, realizando higienização, identificação de doenças relacionadas as unhas e pele (micoses, frieiras etc.), lixamento, corte, polimento e esmaltação das unhas, utilizando diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais. Conceitos sobre anatomia e patologia das unhas e da pele, aplicar técnicas de alongamento das unhas utilizando fibra de vidro, porcelana e gel moldado, fazer manutenção e remoção de produtos das unhas, tipos de produtos para aplicar técnicas, organizar o espaço de trabalho, atender clientes, atuar de acordo com as normas de biossegurança.

· Cadeia produtiva: indústria criativa

· **Curso marketing digital:** Princípios de marketing de serviços. Compreensão dos Serviços: o papel dos serviços na economia; a natureza dos serviços; a estratégia em serviços. A importância do conteúdo das ações, possibilidades e estratégias frente à nova mídia; no enfoque da Internet com canal de marketing de relacionamento, marketing direto, de permissão e viral e o uso das ferramentas colaborativas para a construção de conteúdo em redes sociais, comunidades de marca e empresariais e o papel de dispositivos de integração entre pessoas, comunidades e empresas. Planejamento de ações de marketing digital - controle, produção de conteúdo e postagens. Panorama do e-commerce no Brasil; Redes Sociais: técnicas de atração e captura de consumidores, geração de conteúdo, gestão de relacionamentos e feedback, comportamento do consumidor; E-mail marketing: montagem de mailing list, desenvolvimento de programas de e-mail marketing, ferramentas de e-mail marketing; Divulgação e controle nos buscadores: SEO, SMO, Google Adwords (leilão, CPC - custo por clique, CPM - custo por impressão), redes de pesquisa X redes de display, remarketing, criação de grupos de anúncios, Google Analytics, KPIs; Marketplaces: conceito, modelos comerciais e análise de viabilidade; Meios de pagamento: definição do modelo, funcionalidades, fraudes mais comuns, principais players, formas de pagamento (e-commerce, APP, máquinas, frete etc.); Gestão Comercial: curva de produtos e ABC, característica de produto (giro, margem e ticket), cobertura, plano/projeção de vendas, sazonalidade, ciclo de abastecimento (plano de compras), acompanhamento de vendas, calendário comercial; Planejamento estratégico e Logística e transporte e demais assuntos correlatos.

· Cadeia produtiva: transporte

· **Curso mecânico de manutenção de cadeiras de rodas digita manual:** Fundamentos da Cadeira de Rodas. História e Evolução da Cadeira de Rodas: Breve panorama e sua importância social. Tipos de Cadeiras de Rodas: Manuais; Motorizadas (elétricas, scooters, com tecnologia assistiva); Cadeiras especiais (para desporto, pediátricas, bariátricas).

Componentes Básicos da Cadeira de Rodas. Estrutura (chassi, quadro); Rodas (dianteiras, traseiras, eixos, aros, pneus, câmeras de ar); Assento e encosto (material, ajustes, almofadas); Freios (tipos, mecanismos; Apoios (braços, pés, pernas; Acessórios (anti-tombo, cinto de segurança). Princípios de Biomecânica e Ergonomia Aplicados: Compreensão da interação entre o usuário e a cadeira para um ajuste adequado. Manutenção Manual e Mecânica. Ferramentas e Equipamentos: Identificação e uso correto de ferramentas manuais. Inspeção Visual Diagnóstico Manual: Identificação de desgastes, folgas, trincas e deformações; Verificação de parafusos, porcas e rebites; Avaliação da condição de pneus e câmaras de ar. Ajustes e Regulagens: Ajuste de freios; Regulagem de apoios (braços, pés, pernas); Alinhamento de rodas e eixos; Tensionamento de raios. Substituição de Componentes. Lubrificação e Limpeza. Manutenção Digital e Eletrônica. Introdução à Eletrônica Aplicada em Cadeiras de Rodas. Noções básicas de circuitos elétricos. Componentes eletrônicos. Tipos de baterias e seus cuidados. Sistemas de Controle de Cadeiras Motorizadas. Módulos de controle (controlador eletrônico, CPUs); Motores (tipos, funcionamento, diagnóstico de falhas). Diagnóstico de Falhas Eletrônicas: Utilização de multimetro para testes de continuidade, tensão e resistência; Análise de códigos de erro e indicadores luminosos. Manutenção e Substituição de Componentes Eletrônicos: Substituição de baterias e fusíveis; Verificação e substituição de fiações e conectores; Reparo e substituição de joysticks e módulos; Programação e calibração de sistemas eletrônicos. Sistemas de Acionamento e Sensores.

· Cadeia produtiva: têxtil

· **Curso corte e costura (costura inclusiva):** Fundamentos da Costura e Introdução à Inclusão. História e Evolução da Costura: Breve panorama e sua importância cultural e social. A Máquina de Costura: Tipos de máquinas (domésticas, industriais, overlock, galoneira); componentes e funcionamento; manutenção básica e solução de pequenos problemas. Ferramentas e Materiais de Costura: Agulhas, linhas, tesouras, alfinetes, fitas métricas, régua, giz de alfaite; Tipos de tecidos (fibras naturais, sintéticas, mistas) e suas características; Aviaamentos (zíperes, botões, elásticos, colchetes, velcros). Pontos Básicos e Acabamentos. Introdução à Costura Inclusiva: Conceito de design universal e moda adaptada; A importância da vestimenta para autonomia e bem-estar; Discussão sobre diferentes necessidades (mobilidade reduzida, sensibilidade sensorial, amputações, etc.). Modelagem e Adaptação de Peças. Leitura e Interpretação de Moldes: Simbologia e marcações em moldes; como tirar medidas do corpo de forma precisa; Tabelas de medidas padrão e a importância da personalização. Técnicas de Adaptação para Necessidades Específicas: Para Cadeira de Rodas. Para Mobilidade Reduzida. Para Sensibilidade Sensorial. Para Próteses e Órteses. Criação de Peças Adaptadas: Exemplos práticos de modelagem e costura de peças como calças adaptadas, blusas com aberturas especiais, saias com cós ajustáveis. Costura Avançada e Projetos Inclusivos. Técnicas de Acabamento de Alta Qualidade. Costura de Tecidos Específicos. Projetos de Costura Inclusiva: Desenvolvimento de um projeto pessoal de vestuário adaptado, desde a

concepção até a peça final; Criação de acessórios adaptados (sacos para cadeiras de rodas, capas protetoras, etc.); Customização de roupas existentes para torná-las

mais inclusivas. Sustentabilidade na Costura. Empreendedorismo e Mercado da Moda Inclusiva. O Mercado da Moda Inclusiva: Tendências e oportunidades; Desafios e potenciais. Construção de Marca e Portfólio. Precificação e Gestão de Negócios. Ética e Responsabilidade Social.

· Cadeia produtiva: trabalho doméstico

· **Curso cuidador de pessoas com deficiência:** Introdução à Deficiência e o Papel do Cuidador. Conceitos e Classificações da Deficiência: Deficiência física, intelectual, visual, auditiva, múltipla e transtorno do espectro autista (TEA); Modelo biopsicossocial da deficiência; Terminologia adequada e linguagem respeitosa. Legislação e Direitos da Pessoa com Deficiência. O Papel e as Responsabilidades do Cuidador. Inclusão Social e Combate ao Preconceito. Cuidados Básicos: Primeiros Socorros; Higiene Pessoal; Alimentação e Hidratação; Mobilidade e Transferências; Administração de Medicamentos. Comunicação, Lazer e Desenvolvimento: Comunicação Efetiva; Estimulação e Atividades de Lazer; Desenvolvimento e Autonomia; Manejo de Comportamentos Desafiadores. Aspectos Psicossociais e Rede de Apoio: Saúde Mental da Pessoa com Deficiência; Relação Família-Cuidador; Rede de Apoio e Recursos; Documentação e Registros.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
Meta 1 - Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atenda ao perfil do projeto.	160 matrículas realizadas	Divulgação nas redes sociais	Materiais de divulgação Fichas de inscrições	Relatório sintético com pesquisa de perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada de cópias dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.
Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos 12 - (Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária)	160 de pessoas qualificadas e certificadas pelo projeto	Elaboração e confecção de materiais didáticos (módulos), Kit Educando e Camisas para 160 beneficiários Aquisição de lanche	Notas fiscais, pagamentos realizados.	Relatório contendo informações sobre andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de verificação as listas de presença, mapas de

		Contratação de equipe técnica		frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.
Ação 3: Sensibilização com empregadores	07 de relatórios descritivo	Reunião de sensibilização	Relatórios descritivo	Relatório descritivo, com sistematização da ação, informando número de empregadores participantes, identificação dos empregadores e registro fotográfico.
Ação 4: Monitoramento e Acompanhamento	03 de relatórios	Relatórios	Relatórios com registro da execução	Relatório de monitoramento e acompanhamento quadrimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).
Ação 5: Realizar Pesquisa de Satisfação com Beneficiários	160 de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Evento de certificação	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização parcialmente dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentário explicativo.

Ação6:Prestação de Contas	02 de prestação de contas entregue	Prestação de Contas	Relatório de prestação de contas físicas e financeira	Relatório de execução, cópias de documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas, material didático, lista de certificados, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.
Ação7: Certificação e encerramento do projeto	160 de pessoas certificadas pelo projeto	Pessoas	Evento de certificação	Lista de certificados, lista de presença dos presentes no evento final e Registro fotográfico

H- EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO			BENEFÍCIO E INSUMOS DE PESS		Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (MEI) Mensal	Total Remuneração Bruta Anual (A)	Total de Encargos Anual (B)	Total de Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	COORD GERAL	1	MEI	40	2.716,73	32.600,80	0,00	0,00	0,00	32.600,80	32.600,80
2	COORD PEDAG	1	MEI	40	2.449,00	29.388,00	0,00	0,00	0,00	29.388,00	29.388,00
3	INSTRUTOR	16	MEI	20	2.500,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
4	ASSISTENTE ADM	1	MEI	40	3.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
TOTAL					19.10.665,73	137.988,80	0,00	0,00	0,00	137.988,80	137.988,80

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1. Receitas	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12
1.1 Recursos Recebidos	419.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	419.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12
2.1 Despesas com Recursos Humanos												
2.1.1 Remuneração da Equipe												
2.1.1.1 Salários	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73
Benefícios (especificar o benefício)												
2.1.1.2 Concedido, etc: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da Equipe)	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73
Subtotal (Recursos Humanos)	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73	8.165,73
2.2 Custos Diretos												
2.2.1 Transporte	0,00	10.752,00	0,00	10.752,00	0,00	10.752,00	0,00	0,00	0,00	10.752,00	0,00	0,00
2.2.2 Fardamento	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 Kit escolar	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5 Módulo	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6 Lanche	79.411,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)	125.011,20	10.752,00	0,00	10.752,00	0,00	10.752,00	0,00	0,00	0,00	10.752,00	0,00	0,00
2.3 Custos Indiretos												
2.3.1 Certificação	0,00	7.248,00	0,00	7.248,00	0,00	7.248,00	0,00	0,00	0,00	7.248,00	0,00	0,00
2.3.2 Assessoria de Marketing	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
2.3.3 Aluguel	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
Subtotal (Custos Indiretos)	7.000,00	14.248,00	7.000,00	14.248,00	7.000,00	14.248,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	14.248,00	7.000,00	7.000,00

J.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º parcela	ANO	2º parcela
2026	R\$293.300,00	2026	R\$125.700,00

K. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>					
L	Local/Data	M	Nome Completo do(a) Proponente	N. Assinatura do Proponente	
Salvador, 2026			Maria Cristina Oliveira dos Santos		
O. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /	Assinatura: Nome Matrícula		Data: //	Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, //2026.					
<p>AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE</p>					



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Oliveira dos Santos**, Usuário Externo, em 04/03/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 09/03/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 09/03/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00132796509** e o código CRC **7383B52C**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Comissão de Reconhecimento para Concessão da Gratificação de Incentivo à Titulação, com a seguinte composição:

Presidente - Arthur José Pedreira Gallas e Souza, Delegado de Polícia, matrícula 20.281.850, como representante da Academia da Polícia Civil da Bahia.

Membro - Marcya Karolyna Teixeira Ramos, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 09440139, que atuará como titular e Ana Marta de Matos Rodrigues Coqueiro, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 16311644, na condição de suplente, ambas representantes da Secretaria da Administração do Estado da Bahia; Membro

Membro - Ricardo Mendes de Barros, Delegado de Polícia, matrícula 20373012, representante do Gabinete do Delegado - Geral.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria produzem-se a partir do dia 16/01/2026.

André Augusto de Mendonça Viana
Delegado - Geral da Polícia Civil da Bahia

Departamento de Polícia Técnica – DPT**Portaria Nº 01037771 de 09 de Março de 2026**

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20128694	JOSE LUIS DE JESUS SILVA	21.10.2020/20.10.2025	14.04.2026	13.05.2026

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01037821 de 09 de Março de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20279410	ANDERSON MENEZES MAIA	01.11.2020/31.10.2025	01.04.2026	30.04.2026

OSVALDO SILVA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 018/2026/DPT - O Diretor Geral do Departamento de Polícia Técnica, no uso de suas atribuições, resolve, com fundamento no Art. 84, da Lei nº. 6.677 de 26 de setembro de 1994, reconhecer a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço referente ao processo de Aposentadoria, da servidora abaixo relacionado.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	TOTAL ANUÊNIO
099817620250029214-46	20.456.200	SILVANA MARIA DE ALMEIDA REGIS LIBORIO	PERITO ODONTO LEGAL	18%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SALVADOR, 09 DE MARÇO 2026
OSVALDO SILVA
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA

**SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE****RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2024**

Processo SEI n. 021.2122.2026.0000632-85. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto de Desenvolvimento de Projetos - IDP. DO OBJETO: alterar o Termo de Colaboração nº 023/2024 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Remanejamento no Plano de Trabalho. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do

Termo de Colaboração nº 023/2024, por mais 03 (três) meses com efeito retroativo a partir de 28/02/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens: C, E (E2), I, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Gicélia Maria da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 045/2024

Processo SEI n. 021.2124.2026.0000812-29. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares de Serrinha - APAEB. DO OBJETO: fica alterado o item I constante no Plano de Trabalho, que passa a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Colaboração nº 045/2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Maisa Oliveira Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022

Processo SEI n. 021.2122.2026.0000671-91. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC. DO OBJETO: alterar o Termo de Colaboração nº. 014/2022 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 014/2022, por 120 (cento e vinte) dias, com efeito retroativo a partir de 03/03/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens, E (E2), G, I constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Alexandre Dourado Botelho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

Processo SEI n. 021.2122.2026.0000677-87. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto de Inovação Tecnológica, Gestão e Desenvolvimento Social - IADES. DO OBJETO: Ficam alterados os itens: E2, I e constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Ivo Pessoa Neves - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2026

Processo SEI n. 021.2141.2024.0002620-87. Partícipes: Estado/SETRE e o Município de Santa Cruz Cabralia. DO OBJETO: Implantação/manutenção de uma unidade da rede SINEBAHIA no município, a fim de que nela sejam prestados, serviços de Intermediação de Mão de Obra, habilitação do benefício do Seguro Desemprego, orientação para emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, observada a tabela de porte das unidades no Anexo I e a matriz de divisão de responsabilidades na forma do Anexo II. PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do presente termo tem natureza de cooperação técnica, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes. DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Girlei Lima Nazareth - Prefeito Municipal de Santa Cruz Cabralia.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

Processo SEI n. 021.2122.2025.0007121-77. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto de Desenvolvimento, Inclusão, Aperfeiçoamento e Pesquisa. DO OBJETO: Execução do Projeto Qualifica Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência - "Projeto Qualifica Pessoas com Deficiência - "Qualifica PCD", com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo Único - Plano de Trabalho. DO PRAZO: Será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimada em R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Cristina Oliveira dos Santos - Representante legal da OSC.

Portaria Nº 01037109 de 09 de Março de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

Nome	Cargo	Símbolo	Lotação	Data início
GEOVANE LUIS VIEIRA ROCHA	Coordenador IV	DAI-5	COORD MICROCRÉDITO E FINANÇAS SOLIDÁRIA	26 de Fevereiro de 2026

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE